



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**CONTRATO Nº. 075/2014.**

**“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., NA FORMA ABAIXO”:**

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.987.005/0001-98, Inscrição Estadual nº 244.113.595.115, com sede na Avenida Anton Von Zuben, nº 2155, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.051-900, neste ato representada por seu Procurador legal, o(a) Sr(a). Paulo Sérgio Zulato, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.668.719/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob nº 078.947.038-18, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Convite nº 002/2014, Processo nº. 039/2014**, realizado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

**O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Pneus, novos, de 1ª. linha, atendendo as especificações do INMETRO, ABNT e NBR, conforme especificações constantes de sua proposta comercial do processo nº 039/2014, convite nº 002/2014, tipo menor preço por item, correspondente ao Anexo I do Edital.**

## CLAUSULA SEGUNDA

### DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

**Integram o presente contrato, independente da transcrição o edital do Processo nº 039/2014, Convite nº 002/2014 e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada.**

## CLAUSULA TERCEIRA

### DA FORMA DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, sendo que, seu descumprimento injustificado dará ensejo às sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## CLAÚSULA QUARTA

### DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ 44.532,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais) e será pago de acordo com o disposto na cláusula "13" do edital.

## CLAÚSULA QUINTA

### DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## CLAÚSULA SEXTA

### CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 0043 3.3.90.30 04.122.0014.2.0004-1 Material de Consumo; 0183 3.3.90.30 10.301.0011.2.0023-5 Material de Consumo; 0184 3.3.90.30 10.301.0011.2.0023-2 Material de Consumo; 0185 3.3.90.30 10.301.0011.2.0023-1 Material de Consumo; 0058 3.3.90.30 15.452.0005.2.0005-1 Material de Consumo; 0074 3.3.90.30 26.782.0005.2.0007-1 Material de Consumo; 0104 3.3.90.30 12.361.0007.2.0011-5 Material de Consumo; 0116 3.3.90.30 12.361.0007.2.0012-1 Material de Consumo; 0117 3.3.90.30 12.361.0007.2.0012-2 Material de Consumo; 0118 3.3.90.30 12.361.0007.2.0012-5 Material de Consumo; 0165 3.3.90.30 12.364.0009.2.0019-1 Material de Consumo.

## CLAUSULA SÉTIMA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos valores, formas e prazos mencionados no Convite nº. 002/2014.

## CLAÚSULA OITAVA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- 8.1. executar o objeto do presente certame licitatório de acordo com o contido em sua proposta comercial em sua integralidade, correspondente ao Anexo I.
- 8.2. enviar ao Departamento de Governo a respectiva Nota Fiscal pertinente ao objeto.

## CLAUSULA NONA

### DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8666/93, sujeitará a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**CONTRATADA** ao Decreto Municipal nº. 708/2009, de 09 de janeiro de 2009.  
Em função disso:

**9.1. o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a adjudicatária tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizada à data do efetivo pagamento;**

**9.2. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pela inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;**

9.3. no caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e a CONTRATADA declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade tornada pública.

## CLAÚSULA DÉCIMA

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este instrumento de contrato terá validade na data da sua assinatura até a entrega da totalidade dos itens propostos nos Anexo I do edital e proposta da Contratada, ou até 31/12/2014 – o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

11.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;

11.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou

11.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DO FORO COMPETENTE

A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, SP, 03 de setembro de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**Altemar Canelada Campos**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Paulo Sérgio Zulato**

Procurador da Empresa  
Contratada

ADVOGADO:

a) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_